



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

PUBLICADO em:

16103121

Ass.: 
Câmara Municipal de Vereadores

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº016/2021

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e um, a Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Bem-estar social, por meio de seus membros, apresentam a REDAÇÃO FINAL ao PROJETO DE LEI N.º016, DE 05 DE MARÇO DE 2021, o qual foi discutido, votado e aprovado, por unanimidade, pelos Vereadores na Sessão Ordinária de 15 de março de 2021, nos seguintes termos:

LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2021.



AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19.

Artigo 1.º - Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

Parágrafo 1º. As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa.

Parágrafo 2º. Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §1º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e §7º - A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

Artigo 2.º -Para as aquisições referidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial.

Artigo 3.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia."



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

Campos Borges/RS, _____ de _____ de 2021.


Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita Municipal

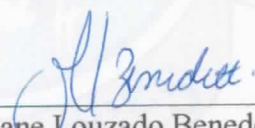
Registre-se e Publique-se.
Data supra.

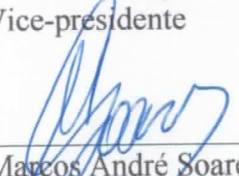
Andrei Scherer Pereira
Secretário da Administração e Planejamento


Sendo esta a redação final ao PROJETO DE LEI Nº 016/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021, esta Comissão apresenta a mesma para que seja encaminhada ao Poder Executivo, para sanção ou veto, conforme artigo 39, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno.

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, em 16 de março de 2021.


Améris Rodrigues Lira Hartmann
Vice-presidente


Eliane Louzado Benedetti
Relatora


Marcos André Soares
Membro


Moacir Rodrigues da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia."

Fone/Fax (54) 3326-1152 / 3326-1088 - E-mail: cmvcb@brturbo.com.br